

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
Tipo Menor Preço**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial Nº 046/2019, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela **Resolução Senac nº 958/2012**, disponível para consulta no site do Senac: http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf., legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Administração Regional do Senac/RN, na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

DATA DA ABERTURA: 30 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO.

1.1 Aquisição de solução em Segurança, **firewall em appliance físico**, incluindo hardware, software, serviço de instalação, configuração, suporte técnico, manutenção, garantia e treinamento, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do presente Edital.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O valor global estimado máximo para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 276.875,57** (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), sendo:

3. ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até as **12:00 (doze) horas do dia 25/10/2019**, por escrito: por e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, CEP 59025-030, Natal/RN.

3.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

3.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

3.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

3.9 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

3.10 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão concorrer neste certame:

4.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

4.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.2.4 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.2.5 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.2.6 Pessoas jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

4.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

4.4 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.5 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2000, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.6 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

5.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019****SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019****SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.

6. CREDENCIAMENTO.

6.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

6.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

6.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandatário para a outorga, conforme item 6.3.1.

6.3.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO.**

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2000 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

7.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

7.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

7.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

7.2.2 Indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM DO LOTE**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL DO LOTE**, em reais, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.5 Juntamente com a proposta de preços deverá ser apresentado CATÁLOGO TÉCNICO original do fabricante e também o datasheet ou endereço eletrônico do mesmo, em língua portuguesa, ou em caso de equipamento importado o original acompanhado de tradução, comprovando todas as características técnicas dos produtos propostos e, no documento, fazer a indicação do item a que se refere, **sob pena de desclassificação**;

7.2.4 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

7.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

7.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

7.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

7.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

7.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

8. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 2.

8.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.2 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014) ;

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

8.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

8.1.4 Qualificação Técnica:

8.1.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu satisfatoriamente objetos similares e compatíveis com o que é exigido neste instrumento, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5**.

8.1.4.2 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

8.1.4.3 Não serão aceitos atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

8.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

8.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

8.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

8.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3**;

8.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

8.2.2 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.2.3 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.2.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

8.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

8.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 8.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

9.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

9.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

9.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

9.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

9.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

9.7 **As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.**

9.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.11 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

9.12 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

9.13 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (**MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**).

9.14 Com fulcro no Capítulo III, art. 5º, incisos V, § 2º, II da Resolução Senac nº 958/2012, a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

9.15 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de **MAIOR PREÇO**, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de **MENOR PREÇO**.

9.16 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

9.17 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

9.18 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

9.19 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.20 **ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à

proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

9.21 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

9.21.1O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

9.21.2Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

9.21.3No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

9.21.4Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.21.5Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

9.21.6Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.22 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR VALOR.

9.23 Finalizadas as fases de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA (S), caso tenha (m) sido solicitada (s) e, CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.24 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO em um único momento, face ao exame das Propostas de Preço apresentadas e/ou solicitação e análise de amostras, os envelopes não abertos ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

9.25 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

9.26 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 10.20 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

9.27 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

9.28 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão a disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

9.29 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

9.30 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.31 A Comissão de Licitação, poderá a seu exclusivo critério inverter o procedimento deste certame, abrindo-se primeiramente o envelope de habilitação e logo após as propostas comerciais, conforme previsto no Art. 17 da Resolução SENAC 958/2012.

10. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação é o **MENOR PREÇO DO LOTE**.

10.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos e as demais disposições normativas vigentes.

10.3 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, inclusive quanto ao PREÇO OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação**.

10.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

10.5 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.7 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

10.8 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

11. AMOSTRAS

11.1 A Comissão poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer da licitante mais bem classificada o envio de amostra (s) do (s) itens (s) objeto desta licitação, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação de conformidade com a descrição técnica e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

11.2 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, no seguinte endereço:

- **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC – SETOR DE LICITAÇÕES:** Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-030, de Segunda a Sexta-feira, das 09:00h às 16:00h.

11.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, número da licitação e do item (ns) /lote (s) a que se referem.

11.4 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não a disponibilizar no prazo estabelecido, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências deste instrumento e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

11.5 As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação.

11.6 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac.

11.7 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

11.8 Caberá exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das amostras.

11.9 As amostras não retiradas no prazo de 10 (dez) dias contados da homologação do resultado da licitação serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac dar-lhes uma destinação adequada.

12. RECURSOS.

12.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os licitantes, por igual prazo, no mínimo.

14. ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no **item 15**.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Das sanções relativas à Licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3 As sanções previstas nas alíneas 13.1.1.1 e 13.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

17.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4 **É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.**

17.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

17.6 **Os documentos necessários ao credenciamento, bem como os documentos que fazem parte dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

17.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.8 A Comissão de Licitação poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos, dando-lhes autenticidade, desde que sejam apresentadas as cópias dos documentos acompanhadas de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

17.9 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.10 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

18. ANEXOS.

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência e Acordo de Nível de Serviço – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

19. FORO.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 18 de outubro de 2019.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC/RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 433/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019-SENAC/RN

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de solução em Segurança, **FIREWALL EM APPLIANCE FÍSICO**, incluindo hardware, software, serviço de instalação, configuração, suporte técnico, manutenção, garantia e treinamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Prover solução de segurança para serviços de conexão com transporte de dados e internet do SENAC/RN, através de um gerenciamento unificado, permitindo controlar ameaças por intermédio de firewall, antivírus, prevenção de intrusão de rede, filtro de conteúdo e VPN, permitindo maior controle, registro de acessos de usuários e ainda adequar o Regional a Marco Civil da Internet.

3. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS PARA SOLUÇÃO DE FIREWALL

3.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 3.1.1 A solução deverá ser baseada em appliance, onde não serão permitidas soluções baseadas em PC ou Servidores com sistemas operacionais como Windows, FreeBSD e GNU/Linux.
- 3.1.2 Deve possuir todos os softwares e licenças para habilitação de todos os recursos exigidos nestes requisitos e suporte técnico e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses com regime de atendimento conforme descrito no termo de SLA.
- 3.1.3 Next-Generation Firewall (NGFW) para proteção de informação perimetral e de rede interna que inclui stateful firewall com capacidade para operar em alta disponibilidade (HA) em modo ativo-passivo para controle de tráfego de dados por identificação de usuários e por camada 7, com controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPsec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, malwares, Filtro de URL, criptografia de email, inspeção de tráfego criptografado e proteção de firewall de aplicação Web. Deverá ser fornecida console de gerenciamento dos equipamentos e centralização de logs em hardware específico e virtualizado.
 - 3.1.3.1 A solução deve consistir de appliance de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência, monitoração e logs.

- 3.1.3.2** Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões.
- 3.1.4 Para os itens que representem bens materiais, a CONTRATADA deverá fornecer produtos novos, sem uso anterior.
- 3.1.5 O backup e o reestabelecimento de configuração deverão ser feitos localmente, via FTP ou email com frequência diária, semanal ou mensal, podendo também ser realizado por demanda.
- 3.1.6 Suportar SNMP e Netflow.
- 3.1.7 A solução deverá permitir port-aggregation de interfaces de firewall suportando o protocolo 802.3ad, para escolhas entre aumento de throughput e alta disponibilidade de interfaces.
- 3.1.8 A solução deverá permitir configurar os serviços de DNS, Dynamic DNS, DHCP e NTP.
- 3.1.9 Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico.
- 3.1.10 Cada appliance deverá ser capaz de executar a totalidade das capacidades exigidas para cada função, não sendo aceitos somatórias para atingir os limites mínimos.
- 3.1.11 O hardware e o software fornecidos não podem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support, end-of-engineering-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.
- 3.1.12 O contratante deve possuir a opção de abrir solicitações de suporte diretamente com o fabricante.
- 3.1.13 Suporte aos roteamentos estáticos, dinâmico (RIP, BGP e OSPF) e multicast (PIM-SM e IGMP).
- 3.1.14 O Appliance proposto deve fornecer logs e relatórios embarcados contendo no mínimo os itens abaixo:
- 3.1.14.1** Dashboard com informações do sistema:
- 3.1.14.1.1 Informações de CPU
 - 3.1.14.1.2 Informações do uso da rede.
 - 3.1.14.1.3 Informações de memória.
 - 3.1.14.1.4 Informações de sessões ativas.
 - 3.1.14.1.5 Permitir visualizar número políticas ativas.
 - 3.1.14.1.6 Visualizar número de usuários conectados remotamente.
 - 3.1.14.1.7 Visualizar número de usuários conectados localmente.
- 3.1.14.2** Relatórios com informações sobre as conexões de origem e destino por países.
- 3.1.14.3** Relatórios informando as conexões dos hosts.
- 3.1.14.4** Visualizar relatórios por período de tempo, permitindo o agendamento e o envio destes relatórios por email.

3.1.14.5 Permitir exportar relatórios para as seguintes extensões/plataformas:

- 3.1.14.5.1 PDF
- 3.1.14.5.2 HTML
- 3.1.14.5.3 Excel

3.1.14.6 Permitir visualizar relatório de políticas ativas associado ao ID da política criada.

3.1.14.7 Relatório que informe o uso IPSEC por host e usuário.

3.1.14.8 Relatório que informe o uso L2TP por host e usuário.

3.1.14.9 Relatório que informe o uso PPTP por usuários.

3.1.14.10 Relatório abordando eventos de VPN.

3.1.14.11 Proporcionar sistema de logs em tempo real, com no mínimo as seguintes informações:

- 3.1.14.11.1 Logs do sistema.
- 3.1.14.11.2 Logs das políticas de segurança
- 3.1.14.11.3 Logs de autenticação
- 3.1.14.11.4 Logs de administração do appliance.

3.1.14.12 Permitir ocultar dos relatórios, usuários e IPs cadastrados.

3.1.15 Ter relatórios customizados e em compliance com pelo menos estes órgãos: HIPAA, GLBA, SOX, FISMA, PCI, NERC CIP v3, CIPA.

3.1.16 A solução proposta deve cumprir as normas da CE, FCC, CB, VCCI, UL, CCC.

3.1.17 A solução proposta deve possuir licenças baseadas nos recursos de hardware.

3.1.18 A solução proposta deve suportar a configuração de políticas baseadas em usuários para segurança e gerenciamento de internet.

3.1.19 A solução proposta deve fornecer os relatórios diretamente no Appliance, baseados em usuário, não só baseado em endereço IP.

3.1.20 Possuir ao menos uma porta COM (RJ45).

3.1.21 Número irrestrito de usuários/IP conectados.

3.2 ESPECIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, AUTENTICAÇÃO E CONFIGURAÇÕES EM GERAL

3.2.1 A solução proposta deve suportar administração via comunicação segura (HTTPS, SSH) ou console.

3.2.2 A solução proposta deve ser capaz de importar e exportar cópias de segurança (backup) das configurações, incluindo os objetos de usuário.

3.2.3 O backup pode ser realizado localmente, enviado pela ferramenta para um ou mais e-mails pré-definidos e via FTP, deve-se também ser feito sob demanda, ou seja, agendar para que este backup seja realizado, por dia, semana, mês e ano.

- 3.2.4 A solução proposta deve suportar implementações em modo Router (camada 3) e Transparente (camada 2) individualmente ou simultâneos.
- 3.2.5 A solução proposta deve suportar integrações com: Active Directory, LDAP, Radius, eDirectory, TACACS+ e Banco de Dados Local para autenticação do usuário.
- 3.2.6 A solução proposta deve suportar em modo automático e transparente "Single Sign On" na autenticação dos usuários do active directory e eDirectory.
- 3.2.7 Os tipos de autenticação devem ser, modo transparente, por autenticação NTLM e cliente de autenticação nas máquinas.
- 3.2.8 Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços.
- 3.2.9 Deve permitir autenticação em modos: transparente, autenticação proxy (NTLM) e autenticação via clientes nas estações com os sistemas operacionais Windows, MAC OS X e Linux 32/64.
- 3.2.10 Certificados de autenticação para iOS e Android.
- 3.2.11 A solução proposta deve suportar integração com Dynamic DNS de terceiros.
- 3.2.12 A solução proposta deve ter gráficos de utilização de banda em modos diários, semanais, mensais ou anuais para os links de forma consolidada ou individual.
- 3.2.13 A solução proposta deve suportar Parent Proxy com suporte a IP / FQDN.
- 3.2.14 A solução proposta deve suportar NTP.
- 3.2.15 A solução proposta deverá suportar a funcionalidade de unir Usuário / IP / MAC para mapear nome de usuário com o endereço IP e endereço MAC por motivo de segurança.
- 3.2.16 A solução proposta deve ter suporte multilíngue para console de administração web.
- 3.2.17 A solução proposta deverá suportar fazer um Rollback de versão.
- 3.2.18 A solução proposta deve suportar a criação de usuário baseada em ACL para fins de administração.
- 3.2.19 A solução proposta deve suportar instalação de LAN by-pass no caso do appliance estar configurado no modo transparente.
- 3.2.20 A solução proposta deve suportar cliente PPPOE e deve ser capaz de atualizar automaticamente todas as configurações necessárias, sempre que PPPOE trocar.
- 3.2.21 A solução proposta deve suportar SNMP v1 e v2c.
- 3.2.22 A solução proposta deve suportar SSL/TLS para integração com o Active Directory ou LDAP.
- 3.2.23 A solução proposta deve possuir serviço de "Host Dynamic DNS" sem custo e com segurança reforçada.

- 3.2.24 A solução proposta deve ser baseada em Firmware ao contrário de Software e deve ser capaz de armazenar duas versões de Firmware ao mesmo tempo para facilitar o retorno "Rollback" da cópia de segurança.
- 3.2.25 A solução proposta deve fornecer uma interface gráfica de administração flexível e granular baseado em perfis de acesso.
- 3.2.26 A solução proposta deve fornecer suporte a múltiplos servidores de autenticação para diferentes funcionalidades (Exemplo: Firewall um tipo de autenticação, VPN outro tipo de autenticação).
- 3.2.27 A solução proposta deve ter suporte a ambientes de terminais (Microsoft e Citrix) suportando autenticação de usuário de diferentes sessões originando do mesmo endereço IP.
- 3.2.28 A solução proposta deve suportar:
 - 3.2.28.1** Serviço de DHCP/DHCPv6;
 - 3.2.28.2** Serviço de DHCP/DHCPv6 Relay Agent;
 - 3.2.28.3** Suporte a DHCP sobre VPN IPsec;
- 3.2.29 A solução proposta deve trabalhar como DNS/DNSv6 Proxy.
- 3.2.30 Gráficos, relatórios e ferramentas avançadas de apoio para troubleshooting.
- 3.2.31 Permitir exportar informações de troubleshooting para arquivo PCAP.
- 3.2.32 Permitir o factory reset e troca do idioma via interface gráfica.
- 3.2.33 Atualização de firmware de forma automatizada
- 3.2.34 Reutilização de definições de objetos de rede, hosts, serviços, período de tempo, usuários, grupos, clientes e servers.
- 3.2.35 Portal de acesso exclusivo para usuários poderem realizar atividades administrativas que envolve apenas funcionalidades específicas a ele.
- 3.2.36 Controle de acesso e dispositivos por zoneamento.
- 3.2.37 Integrar com ferramenta de gerenciamento centralizado disponibilizado pela própria fabricante.
- 3.2.38 Opção de habilitar acesso remoto do appliance para suporte diretamente com o fabricante através de um túnel seguro, esta funcionalidade deve estar embarcada dentro do próprio appliance ofertado.
- 3.2.39 Traps SNMP ou email para notificações do sistema.
- 3.2.40 Suportar envio de informações via Netflow e possuir informações via SNMP.
- 3.2.41 Ter funcionalidade que permita que o administrador manualmente atribua e/ou desatribua cores do CPU para uma interface em particular, dessa forma, todo tráfego que passar por esta interface, será tratado unicamente pelos núcleos definidos.
- 3.2.42 Possuir funcionalidade de Fast Path para realizar a otimização no tratamento dos pacotes.

3.3 ESPECIFICAÇÕES DE BALANCEAMENTO DE CARGA E REDUNDÂNCIA PARA MÚLTIPLOS PROVEDORES DE INTERNET

- 3.3.1 A solução proposta deve suportar o balanceamento de carga e redundância para mais de 2 (dois) links de Internet.
- 3.3.2 A solução proposta deve suportar o roteamento explícito com base em origem, destino, nome de usuário e aplicação.
- 3.3.3 A solução proposta deve suportar algoritmo "Round Robin" para balanceamento de carga.
- 3.3.4 A solução proposta deve fornecer opções de condições em caso de falha "Failover" do link de Internet através dos protocolos ICMP, TCP e UDP.
- 3.3.5 A solução proposta deve enviar e-mail de alerta ao administrador sobre a mudança do status de gateway.
- 3.3.6 A solução proposta deve ter ativo/ativo utilizando algoritmo de "Round Robin" e ativo/passivo para o balanceamento de carga do gateway e suporte a falha (Failover).
- 3.3.7 A solução proposta deve fornecer o gerenciamento para múltiplos links de Internet bem como tráfego IPv4 e IPv6.

3.4 ESPECIFICAÇÕES DE ALTA DISPONIBILIDADE

- 3.4.1 A solução proposta deve suportar Alta Disponibilidade (High Availability) ativo/ativo e ativo/passivo.
- 3.4.2 A solução proposta deve notificar os administradores sobre o estado (status) dos gateways mantendo a Alta Disponibilidade.
- 3.4.3 O tráfego entre os equipamentos em Alta Disponibilidade deverá ser criptografado.
- 3.4.4 A solução deverá detectar falha em caso de Link de Internet, Hardware e Sessão.
- 3.4.5 A solução proposta deve suportar sincronização automática e manual entre os appliances em "cluster".
- 3.4.6 A solução deve suportar Alta Disponibilidade (HA) em "Bridge Mode" e "Mixed Mode" (Gateway + Bridge).

3.5 PROTEÇÃO BÁSICA DE FIREWALL

3.5.1 Especificações do Firewall e roteamento

- 3.5.1.1 A solução deve ser Standalone Appliance e com Sistema Operacional fortalecido "Hardening" para aumentar a segurança.
- 3.5.1.2 Deve suportar controles por: porta e protocolos TCP/UDP, origem/destino e identificação de usuários.
- 3.5.1.3 Suporte a objetos e regras IPV6.

- 3.5.1.4** Suporte a objetos e regras multicast.
- 3.5.1.5** A solução proposta deve suportar "Stateful Inspection" baseado no usuário "one-to-one", NAT Dinâmico e PAT.
- 3.5.1.6** A solução proposta deve usar a "Identidade do Usuário" como critério de Origem/Destino, IP/Subnet/Grupo e Porta de Destino na regra do Firewall.
- 3.5.1.7** A solução proposta deve unificar as políticas de ameaças de forma granular como Antivírus/AntiSpam, IPS, Filtro de Conteúdo, Políticas de Largura de Banda e Política de Balanceamento de Carga baseado na mesma regra do Firewall para facilitar de uso.
- 3.5.1.8** A proteção Anti-Malware deverá realizar a proteção com emulação JavaScript.
- 3.5.1.9** Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades.
- 3.5.1.10** Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos.
- 3.5.1.11** A solução proposta deve suportar arquitetura de segurança baseado em Zonas:
 - 3.5.1.11.1** As zonas deverão ser divididas pelo menos em WAN, LAN e DMZ, sendo necessário que as zonas LAN e DMZ possam ser customizáveis.
- 3.5.1.12** A solução proposta deve ter predefinido aplicações baseadas na "porta/assinatura" e suporte à criação de aplicativo personalizado baseado na "porta/número de protocolo".
- 3.5.1.13** A solução proposta deve suportar balanceamento de carga de entrada (Inbound NAT) com diferentes métodos de balanceamento como First Alive, Round Robin, Random, Sticky IP e Failover conforme a saúde (Health Check) do servidor por monitoramento (probe) TCP ou ICMP.
- 3.5.1.14** A solução proposta deve suportar 802.1q (suporte a marcação de VLAN).
- 3.5.1.15** A solução proposta deve suportar roteamento dinâmico como RIP1, RIP2, OSPF, BGP4.
- 3.5.1.16** A solução proposta deve possuir uma forma de criar roteamento Estático/Dinâmico via shell.
- 3.5.1.17** O sistema proposto deve prover mensagem de alertas no Dash Board (Painel de Bordo).
- 3.5.1.18** O sistema proposto deve prover Regras de Firewall através de endereço MAC (MAC Address) para prover segurança na camada de rede 2 até 7 do modelo OSI.
- 3.5.1.19** A solução proposta deve suportar IPv6.
 - 3.5.1.19.1** IPv6 deve suportar os tunelamentos 6in4, 6to4, 4in6 e IPv6 Rapid Deployment (6rd) de acordo com a RFC 5969.
- 3.5.1.20** A solução proposta deve suportar implementações de IPv6 Dual Stack.
- 3.5.1.21** A solução proposta deve suportar tuneis 6in4,6to4,4in6,6rd.

- 3.5.1.22** A solução proposta deve suportar toda a configuração de IPv6 através da Interface Gráfica.
- 3.5.1.23** A solução proposta deve suportar DNSv6.
- 3.5.1.24** A solução proposta deve oferecer proteção DoS contra ataques IPv6.
- 3.5.1.25** A solução proposta deve oferecer prevenção contra Spoof em IPv6.
- 3.5.1.26** A solução proposta deve suportar 802.3ad para Link Aggregation.
- 3.5.1.27** A solução proposta deve suportar 3G UMTS e 4G modem via interface USB para VPN e Link Backup "Plano de Continuidade" - Balanceamento de Carga.
- 3.5.1.28** A solução proposta deve suportar gerenciamento de banda baseado em Aplicação que permite administradores criarem políticas de banda de utilização de link baseado por aplicação.
- 3.5.1.29** Flood protection, DoS, DDoS e Portscan.
- 3.5.1.30** Bloqueio de Países baseados em GeolP.
- 3.5.1.31** Suporte a Upstream proxy.
- 3.5.1.32** Suporte a VLAN DHCP e tagging.
- 3.5.1.33** Suporte a Multiple bridge.

3.5.2 Funcionalidades do portal do usuário

- 3.5.2.1** Autenticação de dois fatores (OTP) para IPSEC e SSL VPN, portal do usuário, e administração web(GUI).
- 3.5.2.2** Download dos clientes de autenticação disponibilizados pela ferramenta.
- 3.5.2.3** Download do cliente VPN SSL em plataformas Windows.
- 3.5.2.4** Download das configurações SSL em outras plataformas.
- 3.5.2.5** Informações de hotspot.
- 3.5.2.6** Autonomia de troca de senha do usuário.
- 3.5.2.7** Visualização do uso de internet do usuário conectado.
- 3.5.2.8** Acesso a mensagens quarentenadas.

3.5.3 Opções base de VPN

- 3.5.3.1** A VPN IPsec deve suportar: DES e 3DES, Autenticação MD5 e SHA-1; Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14; Algoritmo Internet Key Exchange (IKE); AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard); SHA 256, 384 e 512; Autenticação via certificado PKI (X.509) e Pre-shared key (PSK).
- 3.5.3.2** L2TP e PPTP.

3.5.3.3 VPN SSL, IPSEC.

3.5.3.4 Proporcionar através do portal do usuário uma forma de conexão via HTML5 de acesso remoto com suporte aos protocolos, RDP, HTTP, HTTPS, SSH, Telnet e VNC.

3.5.3.5 Suportar autenticação via AD/LDAP, Token e base de usuários local.

3.5.4 Funcionalidades base de QoS e Quotas

3.5.4.1 QoS aplicado a redes e usuários de download/Upload em tráfegos baseados em serviços.

3.5.4.2 Otimização em tempo real do protocolo Voip.

3.5.4.3 Suporte a marcação DSCP.

3.5.4.4 Regras associadas por usuário.

3.5.4.5 Criar regras que limitem e garantam upload e download.

3.5.4.6 Permitir criar regra de QoS individualmente e compartilhada.

3.6 PROTEÇÃO DE REDES

3.6.1 Prover funcionalidade de Intrusion Prevention System (IPS)

3.6.1.1 Proporcionar alta performance na inspeção dos pacotes

3.6.1.2 Possuir mais de 7000 mil assinaturas conhecidas.

3.6.1.3 Suportar a customização de assinaturas, permitindo o administrador agregar novas sempre que desejado.

3.6.1.4 Proporcionar flexibilização na criação das regras de IPS, ou seja, permitir que as regras possam ser aplicadas tanto para usuários quanto para redes, permitindo total customização.

3.6.1.5 Possuir funcionalidade Anti-DoS.

3.6.1.6 Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: SYN flood, ICMP flood, UDP Flood, etc.

3.6.1.6.1 Deve-se permitir customizar os valores das seguintes funcionalidades de DoS:

3.6.1.6.1.1 SYN Flood

3.6.1.6.1.2 UDP Flood

3.6.1.6.1.3 TCP Flood

3.6.1.6.1.4 ICMP Flood

3.6.1.6.1.5 IP Flood

3.6.1.7 Possuir templates pré-configurados pelo fabricante havendo sugestões de fluxo dos pacotes, exemplo: LAN to DMZ, WAN to LAN, LAN to WAN, WAN to DMZ, e etc.

- 3.6.1.8 Possuir proteção contra spoofing.
- 3.6.1.9 Poder restringir IPs não confiáveis, somente aqueles que possuem MAC address cadastrados como confiáveis.
- 3.6.1.10 Possuir funcionalidade para o administrador poder criar bypass de DoS.
- 3.6.1.11 Permitir o administrador clonar templates existentes para ter como base na hora da criação de sua política customizada.

3.6.2 Possuir proteção avançada contra ameaças persistentes (APT)

- 3.6.2.1 Deve detectar e bloquear tráfego de pacotes suspeitos e maliciosos que trafegam pela rede onde tentam realizar comunicação com servidores de comando externo(C&C), usando técnicas de multicamadas, DNS, AFC, Firewall e outros.
- 3.6.2.2 Possuir logs e relatórios que informem todos eventos de APT.
- 3.6.2.3 Permitir que o administrador possa configurar entre apenas logar os eventos ou logar e bloquear as conexões consideradas ameaças persistentes.
- 3.6.2.4 Em casos de falso positivo, permitir o administrador criar exceções para o fluxo considerado como APT.

3.7 PROTEÇÃO WEB

3.7.1 Filtragem e Segurança Web

- 3.7.1.1 Proporcionar transparência total de autenticação no proxy, provendo segurança anti-malware e filtragem web.
- 3.7.1.2 Possuir uma base de dados com mais de 1.000.000 (um milhão) de URLs reconhecidas e categorizadas agregadas a pelo menos 90 categorias oferecidas pela solução.
- 3.7.1.3 Realizar autenticação dos usuários nos modos transparente e padrão.
- 3.7.1.4 As autenticações devem ser feitas via NTLM.
- 3.7.1.5 Possuir sistema de quotas aplicado por usuários e grupos.
- 3.7.1.6 Permitir criar políticas por horário aplicado a usuários e grupos.
- 3.7.1.7 Possuir sistema de malware scanning que realize as seguintes ações:
 - 3.7.1.7.1 Bloquear toda forma de vírus
 - 3.7.1.7.2 Bloquear malwares web
 - 3.7.1.7.3 Prevenir infecção de malwares, trojans e spyware em trafegos HTTPS, HTTP, FTP e emails baseados em acesso web (via navegador).
 - 3.7.1.7.4 Proporcionar proteção de web malware avançado com emulação de Javascript.
- 3.7.1.8 Prover proteção em tempo real de todos os acessos web.

- 3.7.1.9** A proteção em tempo real deve consultar constantemente a base de dados na nuvem do fabricante que deverá manter-se atualizada prevenindo novas ameaças.
- 3.7.1.10** Prover pelo menos duas engines diferentes de anti-malware para auxiliar na detecção de ataques e ameaças realizadas durante os acessos web realizados pelos usuários.
- 3.7.1.11** Fornecer Pharming Protection.
- 3.7.1.12** Possuir pelo menos dois modos diferentes de escaneamento durante o acesso do usuário.
- 3.7.1.13** Permitir criação de regras customizadas baseadas em usuário e hosts.
- 3.7.1.14** Permitir criar exceções de URLs, usuários e hosts para que não sejam verificados pelo proxy.
- 3.7.1.15** Validação de certificado.
- 3.7.1.16** Prover cache de navegação, contribuindo na agilidade dos acessos à internet.
- 3.7.1.17** Realizar filtragem por tipo de arquivo, mime-type, extensão e tipo de conteúdo (exemplo: ActiveX, applets, cookies, etc.)
- 3.7.1.18** Integração com o youtube for schools.
- 3.7.1.19** Prover funcionalidade que força o uso das principais ferramentas de pesquisa segura (SafeSearch): Google, Bing e Yahoo.
- 3.7.1.20** Permitir alterar a mensagem de bloqueio apresentada pela solução para os usuários finais.
- 3.7.1.21** Permitir alterar a imagem de bloqueio que é apresentado para o usuário quando feito um acesso não permitido.
- 3.7.1.22** Permitir a customização da página HTML que apresenta as mensagens e alertas para os usuários finais.
- 3.7.1.23** Especificar um tamanho em Kbytes de arquivos que não devem ser escaneados pela proteção web.
- 3.7.1.24** Range aceitável de 1 a 25600KB.
- 3.7.1.25** Bloquear tráfego que não segue os padrões do protocolo HTTP.
- 3.7.1.26** Permitir criar exceções de sites baseados em URL Regex, tanto para HTTP quanto para HTTPS.
- 3.7.1.27** Nas exceções, permitir definir operadores “AND” e “OR”.
- 3.7.1.28** Permitir definir nas exceções a opção de não realizar escaneamento HTTPS.
- 3.7.1.29** Permitir definir nas exceções a opção de não realizar escaneamento contra malware.
- 3.7.1.30** Permitir definir nas exceções a opção de não realizar escaneamento de critérios especificado por políticas.
- 3.7.1.31** Permitir criar regras de exceções por endereços IPs de origem.

- 3.7.1.32** Permitir criar regras de exceções por endereços IPs de destino
- 3.7.1.33** Permitir criar exceções por grupo de usuários.
- 3.7.1.34** Permitir criar exceções por categorias de sites.
- 3.7.1.35** Permitir a criação de agrupamento de categorias feitas pelo administrador do equipamento.
- 3.7.1.36** Ter grupos de categorias pré-configuradas na solução apresentando nomes sugestivos para tais agrupamentos, por exemplo: “Criminal Activities, Finance & Investing, Games and Gambling”, entre outras.
- 3.7.1.37** Permitir editar grupos de categorias pré-estabelecidos pela solução.
- 3.7.1.38** Deve ter sistema que permita a criação de novas categorias com as seguintes especificações:
 - 3.7.1.38.1 Nome da regra;
 - 3.7.1.38.2 Permitir criar uma descrição para identificação da regra.
 - 3.7.1.38.3 Ter a possibilidade de classificação de pelo menos:
 - 3.7.1.38.3.1 Produtivo;
 - 3.7.1.38.3.2 Não produtivo;
 - 3.7.1.38.3.3 Permitir aplicar Traffic shaping diretamente na categoria.
 - 3.7.1.38.3.4 Na especificação das URLs e domínios que farão parte da regra, deve-se permitir cadastrar por domínio e palavra-chave.
 - 3.7.1.38.3.5 Deve permitir importar uma base com domínios e palavras chaves na hora da criação da categoria, a base com informações de domínios e palavras chaves deverá aceitar pelo menos as seguintes extensões: .tar, .gz, .bz, .bz2, e .txt.
 - 3.7.1.38.3.6 Permitir importar a base citada no item anterior de forma externa, ou seja, especificar uma URL externa que contenha as informações com a lista domínios que poderá ser mantida pelo administrador ou um terceiro.
- 3.7.1.39** Ter função para criar grupos de URLs.
- 3.7.1.40** A base de sites e categorias devem ser atualizadas automaticamente pelo fabricante.
- 3.7.1.41** Permitir o administrador especificar um certificado autoritário próprio para ser utilizado no escaneamento HTTPS.
- 3.7.1.42** Deve permitir que em uma mesma política seja aplicada ações diferentes de acordo com o usuário autenticado.
- 3.7.1.43** Nas configurações das políticas, deve-se existir pelo menos as opções de: Liberar categoria/URL, Bloquear e Alarmar o usuário quando feito acesso a uma categoria não desejada pelo administrador.
- 3.7.1.44** Forçar filtragem diretamente nas imagens apresentadas pelos buscadores, ajudando na redução dos riscos de exposição de conteúdo inapropriado nas imagens.

3.7.1.45 Permitir criar cotas de navegação com os seguintes requisitos:

3.7.1.45.1 Tipo do ciclo, especificando se o limite será por duração de acesso à internet ou se será especificado uma data limite para o acesso.

3.7.2 Controle e Segurança de Aplicações

3.7.2.1 Reconhecer pelo menos 2.700 aplicações diferentes, classificadas por nível de risco, características e tecnologia, incluindo, mas não limitado a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, serviços de rede, VoIP, streaming de mídia, proxy e tunelamento, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, web e-mail e update de softwares.

3.7.2.2 Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: 4Shared File Transfer, Active Directory/SMB, Citrix ICA, DHCP Protocol, Dropbox Download, Easy Proxy, Facebook Graph API, Firefox Update, Freegate Proxy, FreeVPN Proxy, Gmail Video, Chat Streaming, Gmail WebChat, Gmail WebMail, Gmail-Way2SMS WebMail, Gtalk Messenger, Gtalk Messenger File Transfer, Gtalk-Way2SMS, HTTP Tunnel Proxy, HTTPort Proxy, LogMeIn Remote Access, NTP, Oracle database, RAR File Download, Redtube Streaming, RPC over HTTP Proxy, Skydrive, Skype, Skype Services, skyZIP, SNMP Trap, TeamViewer Conferencing e File Transfer, TOR Proxy, Torrent Clients P2P, Ultrasurf Proxy, UltraVPN, VNC Remote Access, VNC Web Remote Access, WhatsApp, WhatsApp File Transfer e WhatsApp Web.

3.7.2.3 Controlar aplicações baseadas em categorias, característica (Ex: Banda e produtividade consumida), tecnologia (Ex:P2P) e risco.

3.7.2.4 Permitir criar regras de controle por usuário e hosts.

3.7.2.5 Permitir realizar traffic shaping por aplicação e grupo de aplicações.

3.7.2.6 Possibilitar que as regras criadas baseadas em aplicação permitam:

3.7.2.6.1 Bloquear o tráfego para as aplicações

3.7.2.6.2 Liberar o tráfego para as aplicações

3.7.2.6.3 Criar categorização das aplicações por risco:

3.7.2.6.3.1 Risco muito baixo

3.7.2.6.3.2 Risco baixo

3.7.2.6.3.3 Risco médio

3.7.2.6.3.4 Risco alto

3.7.2.6.3.5 Risco muito alto

3.7.2.6.4 Permitir visualizar as aplicações por suas características, por exemplo: aplicações que utilizam banda excessiva, consideradas vulneráveis, que geram perda de produtividade, entre outras.

3.7.2.6.5 Permitir selecionar pela tecnologia, por exemplo: p2p, client server, protocolos de redes, entre outros.

3.7.2.7 Permitir granularidade na hora da criação da regra baseada em aplicação, como por exemplo: Permitir bloquear anexo dentro de um post do Facebook,

bloquear o like do Facebook, permitir acesso ao youtube mas bloquear o upload de vídeos, e etc.

- 3.7.2.7.1 Deve realizar o escaneamento e controle de micro app incluindo, mas não limitado a: Facebook (Applications, Chat, Commenting, Events, Games, Like Plugin, Message, Pics Download e Upload, Plugin, Post Attachment, Posting, Questions, Status Update, Video Chat, Video Playback, Vídeo Upload, Website), Freegate Proxy, Gmail (Android Application, Attachment), Google Drive (Base, File Download, File Upload), Google Earth Application, Google Plus, LinkedIn (Company Search, Compose Webmail, Job Search, Mail Inbox, Status Update), OneDrive File Upload e Download, Twitter (Message, Status Update, Upload, Website), Yahoo (WebMail, WebMail File Attach) e Youtube (Video Search, Video Streaming, Upload, Website).
- 3.7.2.7.2 O escaneamento de micro app deverá ser habilitado via console gráfica (GUI) e via comando de linha (CLI).
- 3.7.2.8 Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante.
- 3.7.2.9 Permitir agendar um horário e data específico para a aplicação das regras de controle de aplicativos, podendo ser executadas apenas uma vez como também de forma recursiva.
- 3.7.2.10 Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações por assinaturas e camada 7, utilizando portas padrões (80 e 443), portas não padrões, port hopping e túnel através de tráfego SSL encriptado.
- 3.7.2.11 Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente.
- 3.7.2.12 Reconhecer aplicações em IPv6.
- 3.7.2.13 Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários.
- 3.7.2.14 Deve permitir o uso individual de diferentes aplicativos para usuários que pertencem ao mesmo grupo de usuários, sem que seja necessária a mudança de grupo ou a criação de um novo grupo. Os demais usuários deste mesmo grupo que não possuírem acesso a estes aplicativos devem ter a utilização bloqueada.

4. REQUISITOS ESPECIFICOS E QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS E GERENCIADOR

4.1 REQUISITOS DO GERENCIADOR CENTRALIZADO

- 4.1.1 **Será adquirido 1 (uma) licença da solução de gerenciamento centralizado conforme requisitos técnicos a seguir com licença de uso de 60 meses:**

- 4.1.1.1** Possibilitar o gerenciamento de diversos equipamentos através de uma única console central, com administração de privilégios e funções.
- 4.1.1.2** O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança.
- 4.1.1.3** Deve ser centralizada a gerência de todas as políticas do firewall e configurações para as soluções de firewall de próxima geração, sem necessidade de acesso direto aos equipamentos.
- 4.1.1.4** Deve emitir alertas baseados em thresholds customizáveis, incluindo também alertas de expiração de subscrição, mudança de status de gateways, uso excessivo de disco, eventos ATP, IPS, ameaças de vírus, navegação, entre outros.
- 4.1.1.5** Deve permitir a criação de grupos de equipamentos por nome, modelo, firmware e regiões.
- 4.1.1.6** Deve ter logs de auditoria de uso administrativo e atividades realizadas nos equipamentos.
- 4.1.1.7** A solução deverá prover uma ferramenta distribuída pelo mesmo fabricante para gerenciamento centralizado de todos os appliances adquiridos pela contratante.
- 4.1.1.8** A solução de gerenciamento deverá permitir que o administrador da ferramenta possa criar políticas de gerenciamento para um ou mais equipamentos e aplicá-los todos de uma única vez.
- 4.1.1.9** As políticas de configurações devem ter no mínimo as seguintes opções:
 - 4.1.1.9.1 Proteção e políticas de acesso web
 - 4.1.1.9.2 Controle de aplicativos
 - 4.1.1.9.3 IPS
 - 4.1.1.9.4 VPN
 - 4.1.1.9.5 Email
 - 4.1.1.9.6 Firewall
- 4.1.1.10** A solução deverá oferecer funcionalidade que permita o administrador criar templates de configuração para que o administrador possa aproveitar as mesmas regras para novos appliances.
- 4.1.1.11** Deverá haver na dashboard da solução, indicadores que permitam o administrador avaliar a saúde do equipamento de uma maneira fácil para visualização.
- 4.1.1.12** Possuir múltiplas formas de customização de warning thresholds.
- 4.1.1.13** Possuir flexibilização na hora da criação de grupos de appliances gerenciados, sendo possível diferenciá-los como por exemplo: Região, modelo e ou outros parâmetros.
- 4.1.1.14** Deverá possuir funcionalidade que permita o administrador delegar funções para diferentes técnicos com diferentes funções.

- 4.1.1.15 Possuir logs de todas as alterações para que seja possível realizar o rollback das alterações realizadas caso necessário.
- 4.1.1.16 Deve ser possível integrar tanto com appliances físicos quanto virtuais.
- 4.1.1.17 Possuir funcionalidade que permita o centralizador de gerência, também gerenciar os updates de firmware de todos os appliances.
- 4.1.1.18 O gerenciador poderá ser oferecido como hardware appliance oferecido pela fabricante, virtual, onde permite a contratante instalar ele em um ambiente virtual e software, permitindo o software ser instalado em um hardware baseado em intel.
- 4.1.1.19 Poder gerenciar até 1000 appliances em uma única console.

4.2 FIREWALL TIPO I

- 4.2.1 **Será adquirido 7 (sete) unidades com licença de 60 meses:**
- 4.2.2 Suportar no mínimo 27.500 (vinte e sete mil e quinhentos) novas conexões por segundo;
- 4.2.3 Suportar no mínimo 6.000.000 (seis milhões mil) conexões simultâneas;
- 4.2.4 Possuir no mínimo 3.500 Mbps (três mil e quinhentos) de rendimento (throughput) do Firewall para pacotes UDP;
- 4.2.5 No mínimo 900 (novecentos) Mbps de rendimento (throughput) do IPS;
- 4.2.6 Possuir no mínimo 350 Mbps de throughput de VPN AES.
 - 4.2.6.1 A solução proposta deve corresponder aos seguintes critérios de throughput em mundo real:
 - 4.2.6.2 Entende-se como mundo real, testes realizados pelo fabricante que tenham sido feitos com o appliance utilizando até 50% da capacidade de processamento, utilizando um mix de protocolos usados no mundo corporativo.
 - 4.2.6.3 Possuir no mínimo 103 Mbps de rendimento (throughput) de IPS mundo real.
 - 4.2.6.4 Possuir no mínimo 30 Mbps de rendimento (throughput) de funcionalidades next generation em mundo real;
 - 4.2.6.5 Possuir no mínimo 90 Mbps de rendimento (throughput) de VPN AES mundo real.
- 4.2.7 Entende-se como mundo real testes realizados utilizando ambientes e protocolos usados no mundo corporativo.
- 4.2.8 A solução proposta deve possuir licenças baseado nos recursos de hardware.
- 4.2.9 A solução proposta deve suportar a configuração de políticas baseadas em usuários para segurança e gerenciamento de internet.
- 4.2.10 A solução proposta deve fornecer os relatórios diretamente no Appliance, baseados em usuário, não só baseado em endereço IP.

- 4.2.11 A solução proposta deve possuir no mínimo 64 GB de espaço em disco SSD para o armazenamento de eventos e relatórios.
- 4.2.12 Possuir portas USB 2.0.
- 4.2.13 Possuir porta HDMI.
- 4.2.14 Possuir ao menos uma porta COM (RJ45).
- 4.2.15 Possuir ao menos quatro portas gigabit ethernet.
- 4.2.16 Possuir ao menos uma porta gigabit SFP
- 4.2.17 Número irrestrito de usuários/IP conectados.
- 4.2.18 Possuir fonte de alimentação com seleção automática 100 ~ 240v 50-60 Hz.

4.3 FIREWALL TIPO II

- 4.3.1 **Será adquirido 5 (cinco) unidades com licença de 60 meses:**
- 4.3.2 Suportar no mínimo 135.000 (cento e trinta e cinco mil) novas conexões por segundo;
- 4.3.3 Suportar no mínimo 8.200.000 (oito milhões duzentos mil) conexões simultâneas;
- 4.3.4 Possuir no mínimo 14.000 Mbps (quatorze mil) de rendimento (throughput) do Firewall para pacotes UDP;
- 4.3.5 No mínimo 2.700 (dois mil e setecentos) Mbps de rendimento (throughput) do IPS;
- 4.3.6 Possuir no mínimo 1.300 Mbps de throughput de VPN AES.
- 4.3.7 A solução proposta deve corresponder aos seguintes critérios de throughput em mundo real:
 - 4.3.7.1 Entende-se como mundo real, testes realizados pelo fabricante que tenham sido feitos com o appliance utilizando até 50% da capacidade de processamento, utilizando um mix de protocolos usados no mundo corporativo.
 - 4.3.7.2 Possuir no mínimo 309 Mbps de rendimento (throughput) de IPS mundo real.
 - 4.3.7.3 Possuir no mínimo 176 Mbps de rendimento (throughput) de funcionalidades next generation em mundo real;
 - 4.3.7.4 Possuir no mínimo 340 Mbps de rendimento (throughput) de VPN AES mundo real.
- 4.3.8 Entende-se como mundo real testes realizados utilizando ambientes e protocolos usados no mundo corporativo.
- 4.3.9 A solução proposta deve possuir licenças baseado nos recursos de hardware.
- 4.3.10 A solução proposta deve suportar a configuração de políticas baseadas em usuários para segurança e gerenciamento de internet.
- 4.3.11 A solução proposta deve fornecer os relatórios diretamente no Appliance, baseados em usuário, não só baseado em endereço IP.

- 4.3.12 A solução proposta deve possuir no mínimo 120 GB de espaço em disco SSD para o armazenamento de eventos e relatórios.
- 4.3.13 Possuir slot para expansão de portas.
- 4.3.14 Possuir mínimo de 2 portas USB 3.0.
- 4.3.15 Possuir porta HDMI.
- 4.3.16 Possuir ao menos uma porta COM (RJ45).
- 4.3.17 Possuir ao menos 6 portas gigabit ethernet.
- 4.3.18 Possuir ao menos 2 portas gigabit SFP
- 4.3.19 Possuir painel de LCD na parte frontal do appliance com funcionalidades básicas para ajudar na gerência do equipamento.
- 4.3.20 Número irrestrito de usuários/IP conectados.
- 4.3.21 Appliance com 1U para montagem em rack.
- 4.3.22 Possuir fonte de alimentação com seleção automática 100 ~ 240v 50-60 Hz.

5. DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DA SOLUÇÃO

5.1 REQUISITOS DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO:

- 5.1.1 A CONTRATADA dará apoio ao corpo técnico do SENAC no processo de instalação e configuração das regras e controles para todos os firewalls adquiridos pelo SENAC de acordo com a necessidades e as políticas da segurança do Ambiente de TI.
- 5.1.2 A CONTRATADA dará apoio ao corpo técnico do SENAC a realizar o serviço de instalação, configuração inicial dos equipamentos através de acesso remoto, devendo este ser acompanhando por um profissional certificado pelo fabricante
- 5.1.3 A CONTRATADA auxiliará o responsável técnico do SENAC a criar um documento referente as configurações implementadas.

5.2 REQUISITOS DO SERVIÇO DE TREINAMENTO

- 5.2.1 A CONTRATADA deverá realizar o treinamento presencial ou remoto;
- 5.2.2 O Treinamento referente ao Firewall deverá ter uma carga horária de, no mínimo, 12 (doze) Horas para até 3 (três) pessoas;
- 5.2.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico certificado pelo fabricante para a realização do treinamento.
- 5.2.4 O conteúdo básico para o treinamento deverá ser o seguinte:

5.2.4.1 Configuração inicial (hostname, horário, interfaces)

- 5.2.4.2 Configurações básicas do gerenciador;
- 5.2.4.3 Configuração de interface adicional e VLAN
- 5.2.4.4 Roteamento estático e dinâmico;
- 5.2.4.5 Configuração de DNS e DHCP;
- 5.2.4.6 Configuração de NAT;
- 5.2.4.7 Integração de autenticação via Active Directory;
- 5.2.4.8 Configuração de regra de firewall, IPS, Application Control e QoS;
- 5.2.4.9 Configuração de Web Filter;
- 5.2.4.10 Configuração de Email Filter;
- 5.2.4.11 Configuração de Web Server Protection (WAF);
- 5.2.4.12 Configuração de VPN;
- 5.2.4.13 Configuração de backup;
- 5.2.4.14 Troubleshooting de erros;

5.2.5 Caso o treinamento seja realizado remotamente, a CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto onde deverá ter:

- 5.2.5.1 Disponibilização do nome do técnico conectado;

5.3 SUPORTE TÉCNICO:

- 5.3.1 A CONTRATANTE poderá solicitar a fabricante informações referente a dúvidas técnicas, configurações e resolução de problemas de todos os recursos disponíveis do firewall;
- 5.3.2 O número de chamados de suporte técnico deverá ser ilimitado com a CONTRATADA, durante a vigência das licenças;
- 5.3.3 Em caso de defeito na solução, após abertura de chamado a CONTRATADA avaliará o problema e após avaliação realizada por sua equipe técnica, a CONTRATADA deverá seguir com o processo.

6. FORNECIMENTO E SERVIÇOS REFERENTES À GARANTIA

- 6.1 O fornecimento dos equipamentos/itens bem como dos serviços inerentes à garantia dos mesmos, estão lastreados por parâmetros definidos pelo ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, anexo I a este instrumento.

7. AMOSTRA

- 7.1 A Comissão poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer da licitante mais bem classificada o envio de amostra (s) do (s) itens (s) objeto desta licitação, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação de conformidade com a descrição técnica e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.
- 7.2 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, no seguinte endereço:
- **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC – SETOR DE LICITAÇÕES:** Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-030, de Segunda a Sexta-feira, das 09:00h às 16:00h.
- 7.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, número da licitação e do item (ns) /lote (s) a que se referem.
- 7.4 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não a disponibilizar no prazo estabelecido, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências deste instrumento e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.
- 7.5 As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação.
- 7.6 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac.
- 7.7 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.
- 7.8 Caberá exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das amostras.
- 7.9 As amostras não retiradas no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do resultado da licitação serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac dar-lhes uma destinação adequada.

8. PRAZO DE ENTREGA

- 8.1 O prazo de entrega deverá ser em até 30 dias corridos contados a partir do recebimento do pedido de compras.
- 8.2 A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Centro de Distribuição do Senac/RN, Rua Cel. José Bernardo, 1001, Barro Vermelho- Natal/RN – CEP 59.030-280, Segunda a Sexta no Horário das 08:00hs as 12:00hs.
- 8.3 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual

deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

- 8.4 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida.
- 8.5 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 9.1 O material será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade dos produtos com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos neste instrumento;
- 9.2 O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 8 (oito) dias do recebimento provisório;
- 9.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.
- 10.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 11.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN.
- 11.2 A fiscalização e controle do recebimento do material será exercida pela Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

11.3 O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências

12. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, os documentos relacionados abaixo:

12.1.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu satisfatoriamente objetos similares e compatíveis com o que é exigido neste instrumento;

12.1.1.1 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento;

12.1.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante;

13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 Indicação dos preços unitários e totais de cada item, e valor total global da proposta, em reais, expressos em algarismo, assim como marca e modelo do fabricante devidamente comprovadas através de catálogos ilustrativos;

13.2 Obrigatoriamente, o licitante deverá anexar à proposta, o Catálogo/ Folder técnico original do fabricante e também o datasheet ou endereço eletrônico do mesmo, em língua portuguesa, ou em caso de equipamento importado o original acompanhado de tradução, comprovando todas as características técnicas dos produtos propostos e, no documento, fazer a indicação do item a que se refere.

14. GARANTIA

14.1 Os produtos fornecidos deverão ter garantia do fabricante e estar conforme especificado, contado a partir da data de entrega da solução;

14.2 No ato da entrega dos equipamentos deverá ser entregue o termo de garantia do fabricante, juntamente com os contatos para abertura de chamado junto ao mesmo.

Natal/RN, 22 de julho de 2019.

Augusto César Urbano de Andrade
Gerente de Tecnologia da Informação
SENAC/RN

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS (do inglês: Service Level Agreement - SLA)

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 ESCOPO

Este documento abrange todos os serviços referentes a fornecimento de equipamentos, substituição de equipamentos e componentes, atualização de softwares e hardwares, manutenção corretiva, manutenção preventiva e qualquer outro serviço que vise a integra funcionalidade dos equipamentos fornecidos e que estejam dentro do escopo da garantia.

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.2.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos do (s) pedido (s), independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, contado a partir da data de seu recebimento;
- 3.2.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;
- 3.2.3 Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, independente das quantidades solicitadas;
- 3.2.4 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima;
- 3.2.5 Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos itens;
- 3.2.6 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia;
- 3.2.7 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;
- 3.2.8 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

- 3.2.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 3.2.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 3.2.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

3.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.3.1 Receber o material conforme Pedido de Compra;
- 3.3.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;
- 3.3.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 3.3.4 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;
- 3.3.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Pedido de Compra, após o cumprimento das formalidades legais;

4 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Este acordo de nível de serviço se aplica a todos os itens de equipamentos tecnológicos fornecidos à CONTRATANTE.

4.1 REQUISITOS.

- 4.1.1 Os 60(sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.
- 4.1.2 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a CONTRATADA, saná-la em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do

Contratante à Contratada. Não sendo sanda no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá substituir o item/produto no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;

- 4.1.3 A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.
- 4.1.4 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO.
- 4.1.5 O suporte a hardware ou software deve atender o regime de atendimento conforme estabelecido na especificação técnica do equipamento. Caso não seja explicitado, deve seguir o regime de 8/5 (hora por dia).
- 4.1.6 Os serviços de reparo referente à garantia, devem ocorrer dentro das instalações da contratante, sempre com o acompanhamento de um técnico da mesma.
- 4.1.7 Em casos onde, manifestadamente, se verifique ser impossível a resolução do problema reportado no local da contratante dentro do PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA conforme item 2.1.13, a CONTRATADA deverá proceder com a substituição temporária do equipamento avariado e a reparação do mesmo em instalações próprias, mediante autorização da CONTRATANTE.
- 4.1.8 A substituição temporária de equipamentos deve ser feita em no máximo 48 horas e sem infringir os limites estabelecidos no item 2.1.13.
- 4.1.9 Os equipamentos/produtos que exigirem reparo fora das instalações da CONTRATANTE, deverão ter seus defeitos corrigidos e os itens/produtos entregues ao CONTRATANTE e/ou substituídos também no prazo máximo de 10 dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.1.10 Nos casos onde tenha que haver acesso remoto aos equipamentos dentro do ambiente de rede/dados da contratante, este deverá seguir todas as normas estabelecidas pelo técnico responsável da contratante.
- 4.1.11 A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante.
- 4.1.12 A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
------------	-----------

Alta	Incidentes que gerem indisponibilidade da solução tecnológica ou prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da contratante.
Média	Incidentes que causam transtornos na solução tecnológica ou prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
Baixa	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.

4.1.13 Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	12 horas	Até 3 dias
Média	36 horas	Até 6 dias
Baixa	72 horas	Até 10 dias

4.1.14 O prazo para a resolução completa do problema, conforme item 2.1.13, será contado a partir do momento em que a CONTRATADA receber a notificação/comunicação da CONTRATANTE.

Natal/RN, 22 de julho de 2019.

Augusto César Urbano de Andrade
Gerente de Tecnologia da Informação
SENAC/RN

**ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 433/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019-SENAC/RN**

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados (as):

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de solução em Segurança, **FIREWALL EM APPLIANCE FÍSICO**, incluindo hardware, software, serviço de instalação, configuração, suporte técnico, manutenção, garantia e treinamento para o SENAC Rio Grande do Norte, nos seguintes valores:

LOTE ÚNICO					
Item	Und	Quant	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1	Und	1	Licença da solução de gerenciamento centralizado com licença de uso de 60 meses (conforme requisitos técnicos descritos no Termo de Referência).		
1.2	Und	7	Firewall Tipo I (conforme requisitos técnicos descritos no Termo de Referência).		
1.3	Und	5	Firewall Tipo II (conforme requisitos técnicos descritos no Termo de Referência).		
1.4	Und	1	Serviço de implantação, treinamento e suporte da solução (conforme descrito no Termo de Referência).		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

O valor global de nossa proposta é de R\$
(valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o presente Edital e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cp1@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**
- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**
- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**
- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável

**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 433/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019-SENAC/RN**

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 433/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019-SENAC/RN**

CONTRATO Nº /2019

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.058.504-30, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, em face do PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019, e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro _____ – CEP _____, Local/UF, Fone: _____ E-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, celebram entre si o seguinte contrato, sujeitando-se às determinações da Resolução Senac nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO.

1.1 Aquisição de solução em segurança, **FIREWALL EM APPLIANCE FÍSICO**, incluindo hardware, software, serviço de instalação, configuração, suporte técnico, manutenção, garantia e treinamento, para o Senac Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas neste instrumento, nos valores ofertados na licitação do Pregão Presencial nº 046/2019, abaixo indicados:

LOTE ÚNICO					
Item	Und	Quant	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Und	1	Licença da solução de gerenciamento centralizado com licença de uso de 60 meses (conforme requisitos técnicos descritos no Termo de Referência).		
2	Und	7	Firewall Tipo I (conforme requisitos técnicos descritos no Termo de Referência).		
3	Und	5	Firewall Tipo II (conforme requisitos técnicos descritos no Termo de Referência).		
4	Und	1	Serviço de implantação, treinamento e suporte da solução (conforme descrito no Termo de Referência).		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA

VALOR

2.1 O valor do objeto da presente contratação é de **R\$ XXXX,XX (por extenso)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

ENTREGA

3.1 O prazo de entrega deverá ser em até 30 dias corridos contados a partir do recebimento do pedido de compras.

3.2 A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Centro de Distribuição do Senac/RN, Rua Cel. José Bernardo, 1001, Barro Vermelho- Natal/RN – CEP 59.030-280, Segunda a Sexta no Horário das 08:00hs as 12:00hs;

3.3 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

3.4 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida.

3.5 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

CLÁUSULA QUARTA

CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E GARANTIA

4.1 O material será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade dos produtos com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos neste instrumento;

4.2 O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 8 (oito) dias do recebimento provisório;

4.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA.

4.4 Os produtos fornecidos deverão ter garantia do fabricante e estar conforme especificado, contado a partir da data de entrega da solução;

4.5 No ato da entrega dos equipamentos deverá ser entregue o termo de garantia do fabricante, juntamente com os contatos para abertura de chamado junto ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos do (s) pedido (s), independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, contado a partir da data de seu recebimento;

5.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

5.3 Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, independente das quantidades solicitadas;

5.4 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima;

5.5 Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos itens;

5.6 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia;

5.7 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;

4.1.15 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

4.1.16 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

4.1.17 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

4.1.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

4.1.19 Cumprir integralmente as disposições do Acordo de Nível de Serviço – ANS, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

- 6.1 Receber o serviço conforme Contrato.
- 6.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias.
- 6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da Contratada, em prol do bom desempenho das atividades.
- 6.4 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;
- 6.5 Exercer a fiscalização do contrato, mediante colaborador designado para tal fim, e rejeitando o que não estiver de acordo quanto ao fornecimento dos produtos e execução dos serviços, por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;
- 6.6 Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos produtos entregues e serviços prestados em conformidade;
- 6.7 Efetuar os pagamentos à Contratada, conforme previsto no pedido de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 7.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN, à qual competirá verificar a conformidade do serviço com as especificações estabelecidas neste instrumento, bem como recusar o que esteja em desacordo.
- 7.2 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas neste contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências

CLÁUSULA OITAVA **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.

8.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

8.3 O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, se for o caso.

8.4 Na hipótese de cobrança indevida a Contratada deverá rerepresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, cujo prazo de vencimento só começará a contar após a devolução do documento retificado.

CLÁUSULA NONA

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

9.1 O fornecimento dos equipamentos/itens bem como os serviços inerentes à garantia dos mesmos é de responsabilidade da Contratada e está lastreado por parâmetros definidos pelo ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA), anexo a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA

SUORTE

10.1 A CONTRATANTE poderá solicitar a fabricante informações referente a dúvidas técnicas, configurações e resolução de problemas de todos os recursos disponíveis do firewall;

10.2 O número de chamados de suporte técnico deverá ser ilimitado com a CONTRATADA, durante a vigência das licenças;

10.3 Em caso de defeito na solução, após abertura de chamado a CONTRATADA avaliará o problema e após avaliação realizada por sua equipe técnica, a CONTRATADA deverá seguir com o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

REAJUSTE.

11.1 Os preços cotados serão fixos e irremovíveis nos primeiros 12 (doze) meses da contratação. Somente após esse período os preços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade de aplicação do índice IGP-DI (FGV) ou outro índice divulgado por órgão oficial, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses.

11.2 A Administração, antes de conceder o reajuste, poderá exigir que a Contratada apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

11.3 Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a Contratada deverá repassar ao Contratante, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

RESCISÃO.

12.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

12.1.1O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

12.1.2O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

12.1.3A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.1.4A subcontratação do objeto deste Contrato.

12.1.5A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

12.1.6A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

12.1.7A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

12.1.8Razões do interesse do Contratante.

12.1.9A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.1.11 A não liberação por parte do Contratante de área local ou objeto para execução dos serviços dentro dos prazos contratuais.

12.2 A extinção contratual de que trata o item 11.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

12.2.1Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante, bem como os valores das multas e indenização devidas.

12.2.2Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

12.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

12.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 12.1; Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

12.3.2 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

12.4 Caso a Contratada se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

13.1.1 **Advertência, por escrito**, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

13.1.2 **Multas**, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos à Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada; e,

13.1.3 **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas graduações definidas na Tabela I relativas as infrações descritas na Tabela II.

Tabela I

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
		PRAZO
1	De 0,04% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 3 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 1,9% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
5	De 2% a 3% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
A	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5
B	Falsificar ou omitir fatos, com objetivo de influenciar a execução de contrato, por ocorrência.	5
C	Utilizar-se falsamente dos benefícios e/ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar n° 123/06, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração da eventual prática de crime, por ocorrência.	5
D	Suspender por mais de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	5
E	Interromper por mais de 15 (quinze) dias, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	4
F	Interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado à rede do Senac/RN sem autorização judicial.	4
G	Atrasar a implantação, instalação ou ativação dos serviços por mais de 5 (cinco) dias úteis, por dia, até o 20° (vigésimo) dia útil.	3
H	Interromper a prestação dos serviços por mais de 48 (quarenta e oito) horas, sem comunicação prévia ao Contratante, por dia, até o 14° (décimo quarto) dia útil.	2

Para os itens a seguir, deixar de:

I	Disponibilizar os serviços contratados nas especificações exigidas.	3
J	Manter as condições de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnico-profissional apresentadas na licitação, por ocorrência.	3
K	Recolher encargos ou contribuições devidas ou recolher os encargos decorrentes da prestação de serviços a menor.	3
L	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
M	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência, quando for o caso.	3
N	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
O	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	2
P	Entregar ou substituir equipamentos solicitados.	2

13.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.

13.3 As sanções de advertência e suspensão do direito de licitar com o Senac poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla

defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo.

13.6 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
FORO.

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Natal/RN, ____ de _____ de 2019.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CNPJ/MF nº 03.640.285/0001-13
RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF sob o nº xxxxx
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:

ANEXO AO CONTRATO Nº /2019
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS
(do inglês: Service Level Agreement - SLA)

1. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Este acordo de nível de serviço se aplica a todos os itens de equipamentos tecnológicos fornecidos à CONTRATANTE.

1.1 REQUISITOS.

1.1.1 Os 60(sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.

1.1.2 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a CONTRATADA, saná-la em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada. Não sendo sanada no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá substituir o item/produto no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;

1.1.3 A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

1.1.4 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO.

1.1.5 O suporte a hardware ou software deve atender o regime de atendimento conforme estabelecido na especificação técnica do equipamento. Caso não seja explicitado, deve seguir o regime de 8/5 (hora por dia).

1.1.6 Os serviços de reparo referente à garantia, devem ocorrer dentro das instalações da contratante, sempre com o acompanhamento de um técnico da mesma.

1.1.7 Em casos onde, manifestadamente, se verifique ser impossível a resolução do problema reportado no local da contratante dentro do PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA conforme item 2.1.13, a CONTRATADA deverá proceder com a substituição temporária do equipamento avariado e a reparação do mesmo em instalações próprias, mediante autorização da CONTRATANTE.

- 1.1.8 A substituição temporária de equipamentos deve ser feita em no máximo 48 horas e sem infringir os limites estabelecidos no item 2.1.13.
- 1.1.9 Os equipamentos/produtos que exigirem reparo fora das instalações da CONTRATANTE, deverão ter seus defeitos corrigidos e os itens/produtos entregues ao CONTRATANTE e/ou substituídos também no prazo máximo de 10 dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 1.1.10 Nos casos onde tenha que haver acesso remoto aos equipamentos dentro do ambiente de rede/dados da contratante, este deverá seguir todas as normas estabelecidas pelo técnico responsável da contratante.
- 1.1.11 A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante.
- 1.1.12 A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
Alta	Incidentes que gerem indisponibilidade da solução tecnológica ou prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da contratante.
Média	Incidentes que causam transtornos na solução tecnológica ou prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
Baixa	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.

- 1.1.13 Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	12 horas	Até 3 dias
Média	36 horas	Até 6 dias
Baixa	72 horas	Até 10 dias

- 1.1.14 O prazo para a resolução completa do problema, conforme item 2.1.13, será contado a partir do momento em que a CONTRATADA receber a notificação/comunicação da CONTRATANTE.

**ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

DOCUMENTO 1

**PROCESSO Nº 433/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

DOCUMENTO 2

**PROCESSO Nº 433/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 3

PROCESSO Nº 433/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 4

**PROCESSO Nº 433/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2000, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000.

Declara, para fins da LC 123/2000 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2000.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2000, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 5

PROCESSO Nº 433/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019-SENAC/RN

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, forneceu satisfatoriamente e a contento, produtos/serviços com características similares ao objeto deste Pregão Presencial Nº 046/2019, no período de _____.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.